



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** Prefeitura Municipal de Carmópolis

1.2. **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE ELÉTRICOS** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1. DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Esta contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de material elétricos necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas do Prefeitura Municipal de Carmópolis e suas Secretarias e todos os Departamento que compõem a Administração Pública Municipal, com substituição de equipamentos danificados, ampliação e manutenção da rede elétrica nos órgão da administração, substituição de lâmpada e manutenção elétrica dos prédios públicos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

#### 3.2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários á administração para o desempenho de suas atribuições;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.”

**ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** justifica plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto nos incisos II do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 3.3 DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. Doutra norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ARMAÇÃO UNIPOLAR COM ROLDANA	UND	20	R\$ 33,17	R\$ 663,40
02	BOCAIS E27 - LOUÇA	UND	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
03	BOMBA PELIFÉRICA BIVOLTS - 1 CV MONOFÁSICA - ENTRADA E SAÍDA DE 1"	UND	5	R\$ 1.161,57	R\$ 5.807,85
04	CABEÇOTE DE 1"	UND	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
05	CABEÇOTE DE 2"	UND	5	R\$ 8,98	R\$ 44,90
06	CABEÇOTE DE 3/4"	UND	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
07	CABINHO 1 X 1,5 MM <sup>2</sup> (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	50	R\$ 168,31	R\$ 8.415,50



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08	CABINHO 1 X 2,5 MM <sup>2</sup> (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	100	R\$ 264,53	R\$ 26.453,00
09	CABINHO 1 X 4 MM <sup>2</sup> (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	10	R\$ 538,42	R\$ 5.384,20
10	CABINHO 1 X 6 MM <sup>2</sup> (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	10	R\$ 689,70	R\$ 6.897,00
11	CABO 6 MM <sup>2</sup> - 1 KV (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	10	R\$ 997,85	R\$ 9.978,50
12	CABO 95 MM COM DUPLA ISOLAÇÃO	M	100	R\$ 30,93	R\$ 3.093,00
13	CABO FLEXIVEL 1 X 16 MM FLEXIVEL (PEÇA COM 100M)	PEÇA	10	R\$ 1.028,95	R\$ 10.289,50
14	CABO FLEXIVEL 1 X 10 MM	PEÇA	5	R\$ 483,41	R\$ 2.417,05
15	CABO FLEXIVEL 35 MM	PEÇA	5	R\$ 2.110,06	R\$ 10.550,30
16	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM <sup>2</sup>	M	500	R\$ 13,62	R\$ 6.810,00
17	CABO PP 2 X 4 MM <sup>2</sup>	M	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
18	CABO PP 2 X 6 MM <sup>2</sup>	M	200	R\$ 29,44	R\$ 5.888,00
19	CABO PP 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	M	200	R\$ 29,54	R\$ 5.908,00
20	CABO PP 3 X 4 MM <sup>2</sup>	PEÇA	3	R\$ 883,43	R\$ 2.650,29
21	CABO PP 3 X 6 MM <sup>2</sup>	M	200	R\$ 33,22	R\$ 6.644,00
22	CABO PP 4 X 25MM	M	60	R\$ 10,81	R\$ 648,60
23	CABO PP 4 X 70MM	M	60	R\$ 49,69	R\$ 2.981,40
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO ABNT	UND	5	R\$ 334,69	R\$ 1.673,45
25	CAIXA MONOFÁSICA DE ENTRADA PADRÃO ENERGISA	UND	20	R\$ 85,20	R\$ 1.704,00
26	CAIXA TRIFÁSICA DE ENTRADA PADRÃO ENERGISA	UND	20	R\$ 175,68	R\$ 3.513,60
27	CANALETA SISTEMA 10 X 20 X 2,10 MT	CAIXA	20	R\$ 383,73	R\$ 7.674,60
28	CANALETA SISTEMA 20 X 20 X 2,10 MT	CAIXA	20	R\$ 549,24	R\$ 10.984,80
29	CANALETA SISTEMA 30 X 30 X 2,0 MT	CAIXA	20	R\$ 752,67	R\$ 15.053,40
30	CHAVE BOIA 20 A - INFERIOR E SUPERIOR	UND	10	R\$ 215,75	R\$ 2.157,50
31	CHAVE MAGNÉTICA 47,5 18-26 AMP - 220 W	UND	10	R\$ 517,26	R\$ 5.172,60
32	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 3CV	UND	3	R\$ 572,01	R\$ 1.716,03
33	CONDUITE 3/4	M	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
34	CONECTOR CAM LOCK	UND	10	R\$ 28,54	R\$ 285,40
35	CONECTOR CPD 70	UND	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
36	CONECTOR PARA HASTE G.T.D.V.	UND	20	R\$ 50,56	R\$ 1.011,20
37	CONECTOR PERFURANTE 95MM	UND	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
38	CONTATOR - LC1 - D40, ATÉ 50 AMP	UND	5	R\$ 932,78	R\$ 4.663,90
39	CONTATOR 3 TS-32	UND	10	R\$ 190,57	R\$ 1.905,70
40	CONTATOR 3 TS-33	UND	10	R\$ 305,01	R\$ 3.050,10
41	CONTATOR 3 TS-36 11 - OA - 5	UND	5	R\$ 674,78	R\$ 3.373,90
42	CORDÃO TORCIDO 2 X 4,00 MM - PEÇA 100 M	PEÇA	5	R\$ 633,23	R\$ 3.166,15
43	CURVA 2"	UND	10	R\$ 23,64	R\$ 236,40
44	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UND	20	R\$ 51,38	R\$ 1.027,60
45	DISJUNTOR BIPOLAR DN 16 A	UND	20	R\$ 55,36	R\$ 1.107,20
46	DISJUNTOR BIPOLAR DN 32 A	UND	30	R\$ 55,89	R\$ 1.676,70
47	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	UND	10	R\$ 290,61	R\$ 2.906,10



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

48	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UND	20	R\$ 45,39	R\$ 907,80
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UND	15	R\$ 162,63	R\$ 2.439,45
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	20	R\$ 175,17	R\$ 3.503,40
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO DN 100 A	UND	20	R\$ 138,21	R\$ 2.764,20
52	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UND	40	R\$ 65,69	R\$ 2.627,60
53	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UND	30	R\$ 61,79	R\$ 1.853,70
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UND	20	R\$ 84,38	R\$ 1.687,60
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UND	15	R\$ 121,88	R\$ 1.828,20
56	DISJUNTOR TRIPOLAR DN 32 A	UND	40	R\$ 47,18	R\$ 1.887,20
57	DISJUNTOR TRIPOLAR DN 40 A	UND	40	R\$ 56,68	R\$ 2.267,20
58	DISJUNTOR TRIPOLAR DN 50 A	UND	20	R\$ 57,13	R\$ 1.142,60
59	DISJUNTOR TRIPOLAR DN 70 A	UND	10	R\$ 138,42	R\$ 1.384,20
60	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 16 A	UND	20	R\$ 12,15	R\$ 243,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 20 A	UND	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
62	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 25 A	UND	30	R\$ 12,77	R\$ 383,10
63	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 32 A	UND	30	R\$ 12,55	R\$ 376,50
64	DISJUNTOR UNIPOLAR DN 40 A	UND	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60
65	ELETRODUTO 1"	UND	50	R\$ 18,14	R\$ 907,00
66	ELETRODUTO 2"	UND	20	R\$ 19,34	R\$ 386,80
67	ELETRODUTO 3/4"	UND	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
68	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 25MM	M	402	R\$ 2,64	R\$ 1.061,28
69	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00
70	EMENDA RÁPIDA PARA POLICARBONATO DE 4 A 6MM C/ 6M	UND	20	R\$ 68,14	R\$ 1.362,80
71	ENGATE /RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UND	10	R\$ 35,24	R\$ 352,40
72	ENGATE /RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
73	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA E INTERRUPTORES	UND	30	R\$ 6,29	R\$ 188,70
74	FIO DE COBRE, SÓLIDO CLASSE 1, ISOLÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM <sup>2</sup> (PEÇA COM 100 M)	PEÇA	20	R\$ 211,44	R\$ 4.228,80
75	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	UND	200	R\$ 18,11	R\$ 3.622,00
76	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO	UND	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
77	FITA ISOLANTE - ALTA FUSÃO	UND	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
78	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	300	R\$ 151,16	R\$ 45.348,00
79	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO - DE EMBUTIR TECLA FOSFORESCENTE	UND	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
80	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES - DE EMBUTIR TECLA FOSFORESCENTE	UND	200	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

81	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES COM TOMADA - TECLA FOSFORESCENTE	UND	300	R\$ 10,64	R\$ 3.192,00
82	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SIMPLES COM TOMADA - TECLA FOSFORESCENTE	UND	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
83	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES SIMPLES	UND	100	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00
84	KIT MULTI ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO	UND	20	R\$ 37,55	R\$ 751,00
85	LÂMPADA DE LED - 20 W	UND	500	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00
86	LÂMPADA DE LED - 30 W	UND	1500	R\$ 23,74	R\$ 35.610,00
87	LÂMPADA DE LED - 40W BOCAL E27	UND	100	R\$ 25,43	R\$ 2.543,00
88	LÂMPADA TUBULAR DE LED 09 W	UND	500	R\$ 12,86	R\$ 6.430,00
89	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18 W	UND	1000	R\$ 18,54	R\$ 18.540,00
90	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR C/DUAS LÂMPADAS TUBULAR DE LED 18 W	UND	200	R\$ 87,07	R\$ 17.414,00
91	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR C/DUAS LÂMPADAS TUBULAR DE LED 9 W	UND	300	R\$ 89,63	R\$ 26.889,00
92	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	UND	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
93	LUVA PARA ELETRODUTO 2"	UND	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
94	MOTOR BOMBA 4MPS 101-17 M4P 7 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	R\$ 6.537,98	R\$ 13.075,96
95	MOTOR BOMBA BHS 411-10 M6P 5 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	R\$ 6.588,49	R\$ 13.176,98
96	MOTOR BOMBA BHS 412-07 M6P 5.50 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	R\$ 7.073,40	R\$ 14.146,80
97	MOTOR BOMBA BHS 412-11 M6P 9.00 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	R\$ 12.632,42	R\$ 25.264,84
98	MOTOR BOMBA BHS 511-06 M6P 6.00 HP 220V TRIFÁSICO	UND	2	R\$ 8.380,48	R\$ 16.760,96
99	PAFLON	UND	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
100	PARAFUSO 16 X 350 COM PORCAS E ARRUELAS	UND	30	R\$ 12,01	R\$ 360,30
101	PENDULO ELETRODO DE NÍVEL	UND	18	R\$ 27,00	R\$ 486,00
102	PLACA CEGA 4 X 2	UND	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
103	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 15 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UND	5	R\$ 479,96	R\$ 2.399,80
104	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 95,49	R\$ 477,45
105	REFLETOR DE LED 100 W	UND	30	R\$ 139,32	R\$ 4.179,60
106	REFLETOR DE LED 150 W	UND	30	R\$ 146,41	R\$ 4.392,30
107	RELE DE NÍVEL	UND	20	R\$ 43,77	R\$ 875,40
108	RELE FALTA FASE	UND	20	R\$ 105,47	R\$ 2.109,40
109	RELE TERMICO FAIXA DE AJUSTE 16 X 24 A	UND	10	R\$ 141,32	R\$ 1.413,20
110	RELE TERMICO FAIXA DE AJUSTE 16 X 32 A	UND	10	R\$ 153,67	R\$ 1.536,70
111	RELE TERMICO FAIXA DE AJUSTE 18 X 32 A	UND	10	R\$ 153,36	R\$ 1.533,60
112	SUORTE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
113	TOMADA 2 P U+T SIST. X	UND	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
114	TOMADA DE EMBUTIR 2p + T - ABNT	UND	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

115	TOMADA DE PINO	UND	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
116	TOMADA SISTEMA X 2P+T	UND	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
117	TOMADAS 2P + T 10A	UND	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
118	TOMADAS 2P + T 20A	UND	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
119	TRILHO C/ 3M	BARRA	4	R\$ 28,92	R\$ 115,68
120	TUBO CORRUGADO DE 1,5" C/ 50M	ROLOS	4	R\$ 131,94	R\$ 527,76
122	TRANSFORMADOR 30KVA 220V 127V, – Novo; – Potência: 30KVA; – Opções de classe de Tensão Primária: 15KV, 25KV e 36,2KV; – Classe de Tensão Secundária: 0,6/1,2KV; – Opções de Tensão do Primário: 15KV: 13800/13200/12600V 25KV: 24200/23100/22000V 36,2KV: 34500/33000/31500V (Transformador com Tap's além destes, informar na solicitação do orçamento); – Opções de Tensão do Secundário: 220/127V, 380/220V e 440/254V; – Frequência: 60 Hz; – Ligação do Primário: Delta; – Ligação do Secundário: Estrela com Neutro acessível; – Método de resfriamento: ONAN; – Gancho de suspensão: Sim; – Suporte de poste: Opcional; – Suporte de para raio: Opcional; – Comutador de Tap's: Rotativo; – Grau de Proteção: IP54; – Regime de serviço: Contínuo 100%; – Instalação: Ao Tempo; – Pintura: Cor munsel N6,5; – Documentos: NF, relatório, esquema de ligação, termo de garantia e cópia da placa; – 3 anos de garantia.	UND	05	R\$ 18.474,71	R\$ 92.373,55
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 629.640,63</b>
(seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)					

## 5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, de acordo com a necessidade e quando solicitado, nas quantidades e locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

5.2. A Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designará, formalmente, uma Fiscal para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

5.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.4. O Fiscal responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

6.3. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.2. Indicar Fiscal com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 8.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia da Nota.
- 8.2.** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.3.** O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do fiscal no local de entrega.
- 8.4.** Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- 8.5.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 8.6.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 8.7.** A Administração poderá solicitar teste dos produtos junto aos fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 8.8.** Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.
- 8.9.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9.1** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.
- 8.10.** Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pela comissão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 8.11.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

## **9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** Ficará a cargo do Fiscal, a fiscalização necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** A execução do(s) objeto(s) contratado(s) será fiscalizado por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, permitida a assistência de terceiros.
- 10.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Carmópolis, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.
- 10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica do Município de Carmópolis, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1.** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor

### **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O período de vigência e da eficácia do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no diário oficial.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**15.2.** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

Carmópolis/SE, 03 de julho de 2023.

**FELIPE SANTIAGO LIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos